



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
*Campus Araguatins*

## **EDITAL Nº 13/2020/AGT/REI/IFTO, DE 23 DE MARÇO DE 2020**

### **SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* - CAMPUS ARAGUATINS/IFTO**

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARAGUATINS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeado pela Portaria nº 548/2018/REITORIA/IFTO, de 11 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a abertura do Processo Seletivo para concessão de afastamentos para Programa de Pós-graduação *stricto sensu*, destinado aos servidores técnico-administrativos em educação do quadro de pessoal permanente do *Campus Araguatins* do Instituto Federal do Tocantins - IFTO, em conformidade com o Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Instituto Federal do Tocantins, e com o disposto a seguir:

#### **1. INTRODUÇÃO**

1.1. O *Campus Araguatins* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins abre as inscrições para o processo seletivo para concessão de afastamentos para Pós-graduação *Stricto Sensu* para servidores técnico-administrativos em educação lotados no *Campus Araguatins* do Instituto Federal do Tocantins.

1.2. Este processo seletivo será conduzido pela comissão designada pela PORTARIA Nº 80/2020/AGT/REI/IFTO, de 11 de março de 2020.

#### **2. OBJETIVOS**

2.1. Conceder, mediante seleção, afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*.

2.2. Estabelecer uma sistemática de classificação para a concessão de afastamento para pós-graduação *stricto sensu* aos técnicos administrativos em educação lotados no *Campus Araguatins*, com base no mérito e na importância do trabalho para o IFTO;

2.3. Conhecer as demandas de afastamento para pós-graduação, permitindo planejar ações em consonância com os interesses e as necessidades da instituição.

#### **3. REQUISITOS PARA O AFASTAMENTO**

3.1. Poderá ser concedido afastamento para pós-graduação *stricto sensu* aos servidores que atendam aos seguintes requisitos:

- I - Ser ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal do IFTO;
- II - Ter sido aprovado em processo seletivo, quando exigido pela instituição promotora do evento, figurando como aluno regular;
- III - Estar o curso alinhado ao desenvolvimento do servidor nas competências relativas ao seu órgão de exercício ou lotação, à sua carreira ou cargo efetivo, e ao seu cargo em comissão ou à sua função de confiança na instituição;
- IV - Ter concluído o período de estágio probatório e possuir na instituição 3 (três) anos de efetivo exercício para mestrado e 4 (quatro) anos para o doutorado, no caso dos servidores técnico-administrativos;
- V - Contar com manifestação da chefia imediata quanto à possibilidade do afastamento e alinhamento da ação de desenvolvimento pretendida aos interesses institucionais;
- VI - Não ter-se afastado para pós-graduação *stricto sensu*, para licença para tratar de assuntos particulares, ou para licença para capacitação nos últimos 2 (dois) anos anteriores à data do início do afastamento, conforme prazos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- VII - Ter sido o servidor aprovado em processo de seleção interna realizado pelo IFTO para fins deste tipo de afastamento;
- VIII - Estar a ação de desenvolvimento prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFTO vigente.

3.2. Não estar cumprindo carência de período igual ao de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* anteriormente concedido, nos termos do § 4º, Artigo 96-A da Lei nº 8.112/1990.

3.3. Os requisitos necessários serão comprovados na ocasião da formalização e análise do pedido de afastamento.

#### **4. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO AFASTAMENTO**

4.1. A concessão de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, nos termos deste Edital, terá validade de:

- I - Até 24 (vinte e quatro) meses, para mestrado;
- II - Até 48 (quarenta e oito) meses, para doutorado;
- III - Até 12 (doze) meses, para pós-doutorado.

4.2. Quando o servidor concluir o curso antes dos períodos previstos neste artigo, deverá retornar imediatamente à sua unidade de exercício/lotação, apresentando-se à unidade de gestão de pessoas para retorno às atividades funcionais.

#### **5. DAS VAGAS OFERTADAS**

5.1. Para este Edital serão disponibilizadas **2 (duas) vagas** para afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, como aluno regular.

5.2. O afastamento poderá ser requerido para fins de estudo em programas de mestrado, doutorado ou pós-doutorado.

5.3. Caso haja impedimento, de qualquer natureza, na concessão do afastamento ao servidor contemplado no número de vagas, a Gerencia de Gestão de Pessoas fará convocação de novo servidor, seguindo a ordem de

classificação dos interessados.

## **6. DA INSCRIÇÃO**

6.1. Poderão se inscrever na presente seleção os servidores técnico-administrativos em educação lotados no *Campus* Araguatins do Instituto Federal do Tocantins.

6.2. O servidor deverá inscrever-se até a data final do período de inscrição, encaminhando processo administrativo à Comissão responsável pelo processo seletivo, via SEI/IFTO, no setor PORT/80/2020/AGT/REI/IFTO, contendo os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido e assinado;
- b) Quadro de Pontuação (Anexo II), preenchido com a pontuação requerida;
- c) *Curriculum Lattes* atualizado, impresso da plataforma *lattes*;
- d) Documentos comprobatórios do *Curriculum Lattes*, de acordo com a produção técnico-científica listada no Formulário de Critérios de Avaliação para Afastamento;
- e) Documentos comprobatórios de informações funcionais: tempo de serviço, portarias de nomeação e exoneração em cargos e/ou funções gratificadas e de participação em comissões, entre outros;
- f) Termo de Compromisso e Responsabilidade (disponível no SEI: Termo de Comp/Resp de Afastamento para Capacitação);

6.3. A não entrega dos documentos estabelecidos nas alíneas a, b, c e f do item 6.2 implica a desclassificação do candidato.

6.4. Os dados informados no ato da inscrição, de acordo com o Anexo II deste Edital, que não tiverem documentos comprobatórios, ou se o documento enviado não for o suficiente para validar a informação, terão sua pontuação zerada no respectivo item.

6.5. Caso a Comissão responsável julgue necessário, poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 6.2.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1. Serão contemplados os servidores que obtiverem maior pontuação nos critérios apresentados no Anexo II deste Edital.

7.2. O servidores serão classificados em ordem decrescente, sendo considerado como aprovado os servidores que se classificarem dentro do número de vagas ofertadas, conforme item 5.1.

7.3. Os demais participantes da seleção irão compor a lista de classificados, conforme pontuação obtida.

7.4. Em caso de empate, será adotado como critério de desempate o número de dias de efetivo exercício do IFTO, persistindo o empate será adotado o critério de maior idade.

## **8. DO RESULTADO FINAL**

8.1. O resultado será divulgado em uma lista de classificação em ordem decrescente da pontuação obtida, indicando-se o nome do servidor e sua matrícula Siape.

8.2. Os recursos deverão ser juntados via SEI ao processo de inscrição no

processo seletivo e encaminhados à Comissão responsável pelo processo seletivo, via SEI/IFTO, no setor PORT/80/2020/AGT/REI/IFTO, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, até a data-limite especificada nos prazos do Cronograma de Realização.

## **9. DA ANÁLISE DOS RECURSOS**

9.1. Os pedidos de recursos serão analisados e respondidos individualmente pela comissão designada pela PORTARIA Nº 80/2020/AGT/REI/IFTO, de 11 de março de 2020, a qual decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pleito.

## **10. DA CONVOCAÇÃO**

10.1. Após divulgação do resultado final, a Gerencia de Gestão de Pessoas procederá à convocação dos servidores aprovados, que ocorrerá por meio de comunicação encaminhada ao e-mail institucional do servidor.

10.2. Caberá ao servidor interessado anexar ao processo administrativo os documentos necessários ao pedido de afastamento, conforme disposições do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

10.3. O servidor terá o prazo de 30 dias, contados da data de emissão do e-mail de convocação, para envio, via SEI, de processo de concessão de afastamento para a Gerencia de Gestão de Pessoas.

10.4. Caso o servidor não apresente o processo de solicitação de afastamento contendo os documentos exigidos no Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Instituto Federal do Tocantins, no prazo determinado no item anterior, este será reclassificado, passando a figurar como último classificado na seleção, devendo a Gerencia de Gestão de Pessoas providenciar a convocação do próximo classificado.

## **11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

11.1. A presente seleção terá validade até o dia 31 de dezembro de 2020.

11.2. A vigência do presente processo seletivo não inviabiliza a realização de outras seleções com esta mesma finalidade.

## **12. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO:**

Período de inscrição (via SEI: PORT/80/2020/AGT/REI/IFTO)	24/3/2020 a 30/3/2020
Homologação das inscrições	31/3/2020
Divulgação do resultado preliminar	03/4/2020
Recursos contra o resultado preliminar	06/4/2020
Divulgação do resultado dos recursos	Até o dia 07/4/2020
Divulgação do resultado final	Até o dia 07/4/2020

A divulgação das informações pertinentes a esta seleção feita no portal do IFTO, acessível através do link: <http://www.ifto.edu.br/araguatins>

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. Todas as concessões de afastamentos estarão condicionadas aos cumprimentos dos trâmites e requisitos descritos no Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, aprovado pela Resolução

nº 7/2020/CONSUP/IFTO, de 14 de fevereiro de 2020.

13.2A presente seleção não se aplica a novas vagas que vierem a surgir, sendo estas objeto de novo edital.

13.3A inscrição no processo implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.

13.4As informações fornecidas no Formulário de Inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do servidor proponente.

13.5A classificação no concurso de seleção não assegura ao candidato aprovado o direito ao afastamento automático, mas, apenas, a expectativa deste. A concretização deste ato fica condicionada à observância dos dispostos nos Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, aprovado pela Resolução nº 7/2020/CONSUP/IFTO, de 14 de fevereiro de 2020.

13.6.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Seletivo e Gerencia de Gestão de Pessoas.

13.7. A inscrição do candidato à seleção implicará a aceitação das normas contidas neste Edital, assim como dos comunicados e retificações vinculadas a este processo seletivo.

Araguatins-TO, 23 de março de 2020.

JOSAFÁ CARVALHO AGUIAR  
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Josafa Carvalho Aguiar, Diretor-Geral**, em 23/03/2020, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0970039** e o código CRC **84F0FF33**.

---

## **ANEXOS AO EDITAL Nº 13/2020/AGT/REI/IFTO, DE 23 DE MARÇO DE 2020**

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

Povoado Santa Tereza - KM 05, Zona Rural — CEP 77.950-000 Araguatins/TO — (63) 3474-4800

portal.ifto.edu.br/araguatins — araguatins@ifto.edu.br

